

# Diário do Legislativo de 31/05/2007

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - PFL

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 45ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

##### 1.2 - Reunião de Comissões

### 2 - MATÉRIA VOTADA

#### 2.1 - Plenário

### 3 - ORDENS DO DIA

#### 3.1 - Plenário

#### 3.2 - Comissões

### 4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 4.1 - Plenário

#### 4.2 - Comissões

### 5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

### ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 29/5/2007

Presidência dos Deputados José Henrique e Paulo Cesar

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 51/2007 (encaminha o Projeto de Lei nº 1.182/2007), do Governador do Estado - Ofício nº 5/2007, do Governador do Estado - Ofício nº 4/2007 (encaminha Relatório de Atividades do primeiro trimestre de 2007), do Presidente do Tribunal de Contas - Ofícios e telegrama - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.183 a 1.198/2007 - Requerimentos nºs 619 a 632/2007 - Requerimentos dos Deputados Dinis Pinheiro (4), Carlin Moura, João Leite, Lafayette de Andrada (2) e Adalclever Lopes - Proposições não Recebidas: Requerimentos dos Deputados Weliton Prado, Paulo Cesar, André Quintão, Dinis Pinheiro e Gil Pereira - Comunicações: Comunicações das Comissões do Trabalho, de Assuntos Municipais e de Política Agropecuária e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Hely Tarquínio - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Eros Biondini, André Quintão, Vanderlei Miranda e João Leite - Questão de ordem; chamada para verificação de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de ordem - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Carlin Moura, Dinis Pinheiro (3), João Leite, Lafayette de Andrada (2) e Adalclever Lopes; deferimento - Questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Requerimento do Deputado Adalclever Lopes; deferimento; discurso do Deputado Getúlio Neiva - Requerimento do Deputado Paulo Guedes; deferimento; discurso do Deputado Paulo Guedes - Requerimento do Deputado Domingos Sávio; deferimento; discurso do Deputado Domingos Sávio - Requerimento do Deputado Luiz Humberto Carneiro; deferimento; discurso do Deputado Zé Maia - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia - Zezé Perrella.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- A Deputada Gláucia Brandão, 2ª- Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Paulo Cesar, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 51/2007\*

Belo Horizonte, 25 de maio de 2007.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

No uso de atribuição que me confere o inciso V do art. 90 da Constituição do Estado de Minas Gerais, aprez-me levar à consideração dessa Egrégia Assembléia o apenso projeto de lei que diz de se acrescentar dispositivo à Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, a qual dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário e dá outras providências.

A proposição tem por objetivo viabilizar a preferência e prioridade, para pessoas naturais com idade igual ou superior a 70 anos, no pagamento de precatórios de natureza alimentar de que forem credores junto ao Estado.

Sobre o assunto, permitimo-nos anexar, para seu conhecimento, exposição de motivos que nos encaminhou o Senhor Advogado-Geral do Estado, na qual estão explicitados os pressupostos legais que amparam a proposição. Levando-se em conta a oportunidade e relevância da matéria, estou certo de que ela irá merecer prioritária e especial atenção por parte do Legislativo mineiro.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

#### Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

Nos termos do art. 128 da Constituição do Estado e em nome do mais elevado interesse público, aprez-nos submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei que acrescenta dispositivo à Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, a qual dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário e dá outras providências.

A proposição tem por objetivo viabilizar a preferência e prioridade, para pessoas naturais com idade igual ou superior a 70 anos, no pagamento de precatórios de natureza alimentar de que forem credores junto ao Estado. Trata-se de tema de inegável alcance social, eis que a proteção ao idoso se inclui entre as maiores preocupações da sociedade moderna, e em nosso País já é disciplinada por alentada legislação específica.

Com efeito, da Constituição da República se irradiam inúmeras normas legais que miram resguardar os direitos dos cidadãos de idade avançada. Em sua esteira, editou-se a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, contendo o Estatuto do Idoso, cujos arts. 3º e 71 lhe garante, respectivamente, atendimento preferencial, imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços, e prioridade na tramitação de processos, procedimentos e execução de atos e diligências judiciais.

Especificamente quanto aos precatórios de natureza alimentar, incluindo o pagamento da correção de salários, pensões e aposentadorias, os arts. 33 e 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias lhes reconhecem tratamento diferenciado, ao não arrolá-los entre aqueles passíveis de pagamento parcelado. Configura-se, no caso, o zelo do legislador constituinte para com os direitos sociais de modo geral, zelo esse que também inspira a presente proposta.

De fato, embora a Lei Federal nº 10.741, de 2003, defina o idoso como o cidadão com idade mínima de 60 anos, e o presente Projeto contemple aqueles a partir dos 70 anos, nossa proposta é realista e razoável, eis que há que se atentar para o fator financeiro, com as limitações de caixa do Estado, e para o fator sociológico, com a gradativa extensão da longevidade entre nossos cidadãos. Nesse sentido, dados

estimados pelo IBGE nos demonstram, entre outros aspectos, que entre os anos de 1991 e 2000 a população brasileira com idade superior a 50 anos experimentou crescimento da ordem de 30%; que no mesmo período a taxa de mortalidade, na mesma faixa etária, experimentou decréscimo da ordem de 15%; que a tendência da população total é de estabilizar-se, enquanto a chamada "terceira idade" experimenta crescimento gradual.

São dados, Senhor Governador, que enfatizam a crescente participação dos idosos na vida nacional e a necessidade de o Poder Público reconhecer-lhes as já referidas preferência e prioridade, particularmente em se cogitando de precatórios de natureza alimentar, cuja origem se vincula ao reconhecimento judicial de direitos sociais. Nessa linha enquadra-se esta proposição, cujo encaminhamento à Assembléia Legislativa estamos recomendando.

Respeitosamente,

José Bonifácio Borges de Andrada, Advogado-Geral do Estado.

#### Projeto de lei nº 1.182/2007

Acrescenta dispositivo à Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, que dispõe sobre formas de extinção e garantias de crédito tributário e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescente-se à Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, que dispõe sobre formas de extinção e garantias de crédito tributário e dá outras providências, o seguinte art. 10-A:

"Art. 10-A - Os credores de precatórios de natureza alimentar em atraso, com idade igual ou superior a 70 anos, terão prioridade e preferência para pagamento pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade de caixa do Tesouro Estadual."

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

#### Ofício nº 5/2007

Do Sr. Aécio Neves, Governador do Estado, comunicando que se ausentará do Estado no período de 31/5 a 4/6/2007, por motivo de viagem à Inglaterra.

#### Ofício nº 4/2007

Do Sr. Elmo Braz Soares, Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando relatório das atividades desenvolvidas por essa Corte no primeiro trimestre de 2007. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

#### OFÍCIOS

Do Sr. Jardel Sebba, Presidente da Assembléia Legislativa de Goiás, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Participação Popular encaminhado pelo Ofício nº 339/2007/SGM.

Da Sra. Cida Diogo, Presidente da Subcomissão de Saúde da Mulher e Planejamento Familiar da Câmara dos Deputados, encaminhando convite para a audiência pública que menciona, a ser realizada em 29/5/2007, nessa Câmara.

Do Sr. Antônio Lucas Pereira, Desembargador, encaminhando, para exame, cópia de correspondência que enviou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado propondo a criação de novas varas nas Comarcas de João Pinheiro e Abaeté. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Simão Cirineu Dias, Secretário de Fazenda, informando o valor da Receita Corrente Líquida do Estado referente ao período de maio de 2006 a abril de 2007. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Elbe Brandão, Secretária de Estado Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri, São Mateus e do Norte de Minas (2), comunicando seu não-comparecimento à reunião especial para abertura da 25ª Vigília pelos Mortos da Aids e encaminhando informações sobre o Requerimento nº 357/2007, da Comissão de Política Agropecuária.

Do Sr. Gilman Viana Rodrigues, Secretário de Agricultura, agradecendo manifestação de aplauso ao Ceasa-MG, solicitada pelo Requerimento nº 372/2007, do Deputado Doutor Viana.

Da Sra. Janete de Sá, Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Participação Popular encaminhado por meio do Ofício nº 339/2007/SGM.

Do Sr. Ari Lopes dos Santos, Prefeito Municipal de Aiuruoca, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 546/2007, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexa-se ao Projeto de Lei nº 546/2007.)

Da Sra. Marília Campos, Prefeita Municipal de Contagem, prestando informações relativas a requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado por meio do Ofício nº 813/2007/SGM.

Do Sr. Felipe Mansur Neto, Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 699/2007, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 699/2007.)

Do Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 287/2007, do Deputado Agostinho Patrús Filho, e 326/2007, da Comissão de Transporte.

Do Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 807/2007, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 807/2007.)

Do Sr. Marco Antônio Camilo Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba, agradecendo o apoio da Escola do Legislativo desta Casa à II Semana de Legislação, realizada pela entidade que preside, e informando da moção de congratulações e agradecimento dessa Câmara ao Professor José Raphael Olivé de Souza pela palestra proferida durante a referida Semana.

Do Sr. Dimas Wagner Lamounier, Superintendente Regional da CEF, informando da prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao Contrato de Repasse OGU/MCIDADES nº 0192.896-68/2006. (- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para os fins do art.74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Romel Anizio Jorge, Subsecretário de Assuntos Municipais, agradecendo o envio da revista produzida com base no seminário legislativo "Segurança para todos - propostas para uma sociedade segura".

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (2), prestando informações relativos aos Requerimentos nºs 200/2007, do Deputado Delvito Alves, e 326/2007, da Comissão de Transporte.

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (2), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 124, 722, 772, 787, 788 e 915/2007, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexem-se o ofício e as informações aos respectivos projetos de lei.)

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil, encaminhando parecer em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça referente ao Projeto de Lei nº 454/2007. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 454/2007.)

Do Sr. André Luiz Amorim Siqueira, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, encaminhando parecer em atenção ao Requerimento nº 282/2007, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Aniel Pereira Braga Filho, Secretário de Saúde de Varginha, enviando informações em atenção a requerimento da Comissão de Saúde encaminhado por meio do Ofício nº 519/2007/SGM.

Do Sr. Murilo de Campos Valadares, Secretário de Políticas Urbanas de Belo Horizonte, justificando sua ausência em audiência pública da Comissão de Assuntos Municipais que se realizaria em 23/5/2007. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Sandoval Bittencourt de O. Neto, Superintendente do Sistema Penitenciário, da Secretaria Especial de Defesa Social do Governo do Pará, encaminhando informações em atenção ao Requerimento nº 360/2007, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Pedro Luiz Rabelo, Superintendente de Habitação de Interesse Social, da Secretaria de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, encaminhando informações em atenção ao Requerimento nº 126/2007, do Deputado Paulo Cesar.

Do Sr. Marcus Bicalho, Chefe de Gabinete do Secretário de Transportes (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 52/2007, do Deputado Carlin Moura, e 264/2007, do Deputado Djalma Diniz.

Do Sr. Augusto Henrique Lio Horta, Chefe de Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, convidando para reunião pública em que será feito detalhamento do plano de trabalho para a Avaliação Ambiental Estratégica do Programa de Geração Hidrelétrica em Minas Gerais 2007 - 2027.

Do Sr. Alcides Costa, Delegado de Polícia da Delegacia Especializada de Homicídios - Leste, prestando informações relativas ao Requerimento nº 330/2007, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Luiz do Couto Neto, Chefe da Assessoria Parlamentar do Banco Central do Brasil, prestando informações relativas a Requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira encaminhado por meio do Ofício nº 353/2007/SGM.

Da Sra. Moara Almeida Costa Martinez, Chefe de Gabinete do Sistema Estadual de Meio Ambiente, agradecendo convite para a Reunião Especial para Abertura da 25ª Vigília pelos Mortos da Aids.

Do Sr. Jair Alves Lopes, Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito de Santa Luzia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 251/2007, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Wellington Silva Jardim, Diretor Executivo da Fundação João Paulo II, agradecendo convite para participar de audiência pública realizada nesta Casa.

#### Telegrama

Da Sra. Martha Lyra Nascimento, Chefe de Gabinete da Presidência do Senado Federal, acusando o recebimento do Requerimento nº 221/2007, do Deputado André Quintão.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei Nº 1.183/2007

Declara de utilidade pública a Associação dos Voluntários da Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer, com sede no Município de Arcos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Voluntários da Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer, com sede no Município de Arcos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Alberto Pinto Coelho

Justificação: A referida Associação se dedica a prestar assistência ao paciente portador de câncer, insuficiência renal crônica e doenças infecto-contagiosas. Atua para a recuperação dos doentes em geral e procura sanar as carências dos que são de fato pobres. Realiza projetos comunitários, cria centros de pesquisa e de divulgação sobre prevenção do câncer e de outras doenças graves. Promove, a par da assistência à Saúde, atividades ocupacionais e de lazer para os enfermos sob seus cuidados.

Por esse trabalho de importância social, contamos com a anuência dos nobres colegas à concessão do pretendido título declaratório.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde,

para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.184/2007

Declara de utilidade pública o Conselho Central de Corinto da S.S.V.P., com sede no Município de Corinto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central de Corinto da S.S.V.P., com sede no Município de Corinto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Célio Moreira

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é declarar de utilidade pública a associação civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade exercer por si próprio e pelas unidades vicentinas que lhe estiverem afetas, as atividades beneficentes, caritativas, culturais, promocionais e de assistência social, na área territorial compreendida pelos Municípios de Corinto, Três Marias e Santo Hipólito. No desenvolvimento de suas atividades não faz distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo, político ou religioso das pessoas assistidas e atende com observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Por ser justo, espero contar com o apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.185/2007

Declara de utilidade pública a Casa de Apoio Porto Esperança.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa de Apoio Porto Esperança, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Doutor Viana

Justificação: A Casa de Apoio Porto Esperança, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma associação sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e seu estatuto foi registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, sob o nº 114.921, Livro A, em 23/6/2005.

Essa entidade tem por finalidade fornecer hospedagem totalmente gratuita a pessoas doentes vindas de outras cidades, comprovadamente carentes, para tratamento médico, cirúrgico ou especializado na cidade de Belo Horizonte, desde que não sejam portadores de doenças que necessitem de profissionais técnicos, devidamente habilitados, para esse atendimento. Oferece ainda orientação espiritual, social e o apoio pessoal necessário durante o processo de tratamento.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.186/2007

Declara de utilidade pública a Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Abaeté.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Abaeté.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Durval Ângelo

Justificação: Tendo em vista os relevantes serviços prestados pela Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário, com sede em Abaeté, e o compromisso fiel de suas finalidades estatutárias, buscamos declarar a entidade como de utilidade pública.

Essa declaração permitirá que se torne apta a realizar projetos maiores no desenvolvimento de suas atividades.

Diante do importante trabalho que realiza, a instituição por certo terá reconhecimento dos nobres colegas, que se empenharão na aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.187/2007

Declara de utilidade pública o Instituto Scala, do Município de Sacramento.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Scala, do Município de Sacramento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Fahim Sawan

Justificação: O Instituto Scala, do Município de Sacramento, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos ou político-partidários, de caráter assistencial e de duração indeterminada. Podemos destacar entre os objetivos do Instituto Scala a promoção da defesa dos direitos e deveres da criança e do adolescente e a promoção de projetos e ações que visam ao desenvolvimento da criança e do adolescente no plano social, cultural, educacional e profissionalizante. A referida instituição funciona regularmente há mais de dois anos, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não percebem nenhuma remuneração pelas funções que exercem.

Considerando-se a importância e a relevância do Instituto Scala, espero contar com o apoio dos nobres pares para a urgente aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 1.188/2007

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Sonhos de Liberdade, com sede no Município de Sabará.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Sonhos de

Liberdade, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

João Leite

Justificação: A Associação Desportiva Sonhos de Liberdade, com sede no Município de Sabará, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo precípua desenvolver ações nas áreas ligadas ao desporto, à educação e à cultura, promovendo a reintegração social das crianças e dos adolescentes em conflito com a lei.

Acreditamos que, por meio das atividades propostas, a Associação contribuirá para a formação da cidadania das crianças e dos adolescentes. Assim, o reconhecimento da entidade como utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado. Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI nº 1.189/2007

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Núcleo de Informação e Expressão Holística - Neih -, com sede no Município de Luminárias.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Núcleo de Informação e Expressão Holística - Neih -, com sede no Município de Luminárias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Lafayette de Andrada

Justificação: A referida Associação tem como finalidade, entre outras, a promoção de atividades de cunho socioeducativo, nas áreas de cultura, educação, meio ambiente, saúde pública e geração de empregos.

A entidade funciona desde 2003, não tem fins lucrativos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas; portanto, está apta a ser reconhecida como de utilidade pública.

Espero, portanto, dos nobres pares a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.190/2007

(Ex-Projeto de Lei nº 34/2003)

Dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público Estadual e por outros órgãos a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais encaminhará relatório final contendo as conclusões de comissão parlamentar de inquérito ao Procurador- Geral de Justiça ou, ainda, às autoridades administrativas ou judiciais com poder de decisão, conforme o caso, para a prática de atos de sua competência.

Art. 2º - A autoridade a quem for encaminhado relatório final com as conclusões de comissão parlamentar de inquérito informará ao remetente, no prazo de 30 dias, as providências adotadas ou a justificativa da omissão.

Parágrafo único - A autoridade que presidir processo ou procedimento administrativo ou judicial instaurados em decorrência de conclusões de comissão parlamentar de inquérito comunicará, semestralmente, a fase em que se encontra, até o final do andamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Leonardo Moreira

Justificação: Este projeto de lei reproduz as disposições da Lei Federal nº 10.001, de 4/9/2000. Há que se afirmar, ainda, que a matéria está entre as do art. 24, inciso XI, da Constituição Federal, inserindo-se na competência concorrente da União e dos Estados.

O projeto contém medidas que visam a fortalecer os trabalhos das comissões parlamentares de inquérito, que, por muitas vezes, ficam sem andamento após sua conclusão, o que joga por terra todo o longo e exaustivo procedimento investigativo das Casas Legislativas.

Pelo alcance do projeto, que tem a intenção de minorar os efeitos da impunidade no País, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e à Mesa da Assembléia para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.191/2007

Declara de utilidade pública a Creche Renascer da Criança, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Renascer da Criança, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Luiz Humberto Carneiro

Justificação: A Creche Renascer da Criança é entidade civil, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, que tem por finalidade básica assistir crianças carentes, buscando promover sua integração social, juntamente com seus responsáveis. Para tanto, conta com educadores especializados, pois mantém vagas para estágio e especialização na área, firma convênios para assistência médico-psicológica e promove intercâmbio com instituições congêneres.

Pelos motivos apontados, contamos com a anuência dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei, que tem por finalidade declará-la de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.192/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Orientação Tecnológica e Assistencial - Aorta -, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Orientação Tecnológica e Assistencial - Aorta -, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Luiz Humberto Carneiro

Justificação: A Associação de Orientação Tecnológica e Assistencial - Aorta - é entidade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade primeira a formação técnico-profissional.

Para cumprimento dos seus objetivos, a instituição procura congrega e capacitar pessoas que apóiam e participam da formação técnico-profissional, diretamente ligadas a instituições de ensino técnico, divulgando novas tecnologias e atualizações profissionais, de forma a ampliar os conhecimentos nessa área de atuação, informando, educando e incentivando a formação e o aperfeiçoamento profissional.

Procura, também, participar de eventos regionais, nacionais e internacionais voltados para o aprendizado e desenvolvimento do ensino técnico; apoiando e instrumentalizando sua realização, por meio de cursos, simpósios, jornadas, palestras e congressos, para o desenvolvimento de estudos e pesquisas para o aprimoramento de conhecimentos técnicos e científicos, incluindo sua aplicação prática nas áreas de educação e saúde; além de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para canalizar recursos materiais e humanos.

Pela importância do seu trabalho em prol da comunidade, contamos com o apoio dos nobres pares para que a essa entidade seja outorgado o pretendido título de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.193/2007

Declara de utilidade pública o Instituto Virtus, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Virtus, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Luiz Humberto Carneiro

Justificação: O citado Instituto possui caráter assistencial e tem como finalidade promover a melhoria na qualidade de vida das pessoas portadoras de necessidades especiais residentes no Município de Uberlândia.

Dessa forma, oferece-lhes atividades recreativas, sociais, esportivas e culturais; promove a sua inserção no mercado de trabalho; organiza cursos, seminários e palestras; publica livros, organiza núcleos de estudo e exhibe filmes pertinentes aos interesses de seus associados e da comunidade.

Suas atividades são executadas com base nos princípios de ética e cidadania, assegurando aos seus assistidos integridade e dignidade.

Pelos motivos apontados, contamos com a anuência dos nobres colegas à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.194/2007

Declara de utilidade pública a Associação Cavalhada Feminina de Mateus Leme, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cavalhada Feminina de Mateus Leme, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Maria Lúcia Mendonça

Justificação: A Associação Cavalhada Feminina de Mateus Leme, com sede nesse Município, tem como finalidade difundir a cultura e o folclore municipal, destacando a cavalhada; realizar eventos culturais, objetivando integração social, e divulgar o artesanato local através de exposições, integrando adolescentes em atividades socioculturais.

A entidade não faz discriminação de sexo, nacionalidade, cor, ideologia política ou padrão socioeconômico. Ela está em funcionamento há mais de um ano e não remunera os membros de sua diretoria, cujos membros são pessoas idôneas.

Assim, esperamos a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.195/2007

Declara de utilidade pública a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Seção Minas Gerais - Undime-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Seção Minas Gerais - Undime-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Maria Lúcia Mendonça

Justificação: A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Seção de Minas Gerais - Undime-MG - tem por finalidades: representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas; apoiar, defender e integrar as ações dos dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade; propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria; participar da formulação da política educacional nos níveis municipais, estadual e nacional, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes; coletar, produzir e divulgar informações relativas a ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia e educação, a partir de um planejamento integrado e participativo; incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública; incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais; defender a educação básica como direito público subjetivo; lutar pela qualidade de educação pública, para todos, em todos níveis; divulgar a ação educativa municipal e regional, estimulando e apoiando o trabalho do Dirigente Municipal de Educação; promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e promover o voluntariado.

Essa instituição congrega dirigentes municipais de educação de 853 Municípios, e representa os interesses da educação municipal junto aos poderes constituídos, apoiando e defendendo a educação cidadã. Representa ainda, no contexto brasileiro, o amadurecimento compromissado e

responsável de uma organização civil, oriunda dos mais puros preceitos democráticos, por se constituir de múltiplas representações partidárias de governos municipais e articular os interesses de todos num objetivo comum: a educação pública de qualidade para todos.

Acrescenta-se que a referida instituição não distribui entre os seus membros ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Acrescenta-se, outrossim, que a entidade em apreço é uma associação civil, pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, está em pleno funcionamento há mais de dois anos, não remunera os membros de sua diretoria e seus membros são pessoas idôneas.

Isso posto e tendo em vista que esse projeto de lei está em consonância com as finalidades a que se propõe, espera-se pela sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei nº 1.196/2007

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Caputira - Aciac, com sede no Município de Caputira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Caputira - Aciac, com sede no Município de Caputira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Rosângela Reis

Justificação: A Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Caputira - Aciac é uma sociedade de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a defesa das atividades empresariais dentro de uma ordem econômica fundada na livre iniciativa e na valorização do trabalho. São objetivos da Aciac: representar o comércio, a indústria, os prestadores de serviços, os autônomos, os agricultores, os pecuaristas e os profissionais liberais, mantendo prestações de serviços de auxílio técnico; e promover palestras e atividades que auxiliem aos seus associados. Sua diretoria é constituída de pessoas idôneas e não remuneradas, e a entidade está em funcionamento regular, atendendo, dessa forma, todos requisitos legais. Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Turismo, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei nº 1.197/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Habitacional do Bairro Vale Verde, com sede no Município de Timóteo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Habitacional do Bairro Vale Verde, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Rosângela Reis

Justificação: A Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Habitacional do Bairro Vale Verde é uma sociedade de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, beneficente. Desenvolve importantes trabalhos na área social, objetivando a promoção humana, por meio de ações que visam à melhoria das condições de educação, higiene e lazer da comunidade, atuando em áreas como cultura, meio ambiente, esporte e educação. A Associação busca congrega moradores e associados em ações individuais e coletivas na busca do pleno exercício da cidadania. Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 1.198/2007

Declara de utilidade pública o Centro de Oportunidades de Contagem e Região Metropolitana de Belo Horizonte, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Oportunidades de Contagem e Região Metropolitana de Belo Horizonte, com sede no

Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2007.

Ademir Lucas

Justificação: A entidade em questão desenvolve importante trabalho na região onde se situa. Para alcançar suas metas, implementa ações nas áreas cultural, esportiva, de lazer e educacional, prestando, também, serviços de assistência social. Dessa maneira, orienta as famílias sobre planejamento familiar, assiste viciados em psicotrópicos e álcool, ampara o menor carente, prestando-lhe assistência psicológica e material, proporciona alfabetização às pessoas da terceira idade, oferece cursos profissionalizantes, promove eventos culturais, esportivos e de lazer.

Em vista dos relevantes serviços prestados pela entidade, esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório que se pretende outorgar-lhe.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 619/2007, do Deputado Deiró Marra, em que solicita seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Pedro Constantino, Diretor-Presidente da IAC - Participações e Empreendimentos Ltda. - SP -, pelo recebimento da Medalha de Mérito do Transporte Urbano Brasileiro 2007. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 620/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, na pessoa de seu Presidente, Sr. Raimundo Cândido Júnior, e do Sr. Adriano Cardoso da Silva, pela passagem dos 10 anos de criação da Comissão OAB Jovem. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 621/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, na pessoa de seu Presidente, Sr. Raimundo Cândido Júnior, pela passagem dos 30 anos de circulação do "Jornal do Advogado", órgão oficial da OAB - MG. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 622/2007, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, em que solicita seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a Comunidade de Palma por ocasião dos 115 anos de emancipação desse Município.

Nº 623/2007, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, em que solicita seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a Comunidade de Ubá por ocasião dos 150 anos de emancipação desse Município.

Nº 624/2007, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, em que solicita seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a Comunidade de Juiz de Fora por ocasião dos 150 anos de emancipação desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 625/2007, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja formulado apelo ao Chefe da Polícia Civil com vistas a que sejam envidados os esforços necessários à designação de um Delegado de Polícia para atender à Delegacia de Polícia Civil de Moema.

Nº 626/2007, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja formulado apelo ao Chefe da Polícia Civil com vistas a que sejam envidados os esforços necessários para a cessão de uma viatura para a Delegacia de Polícia Civil de Centralina. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 627/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ofício ao Delegado Anderson Bahia, da 6ª Delegacia Seccional de Contagem, pedindo que ele informe a essa Comissão se afirmou que alguma lei de autoria dos Deputados Durval Ângelo e João Leite o impede de investigar os fatos relatados pela Sra. Almesina Alves da Silva, quando de sua solicitação na apuração do furto de seu caminhão. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 628/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Delegado Anderson Bahia, da 6ª Delegacia Seccional de Contagem, ofício solicitando providências com relação ao roubo do caminhão de propriedade da Sra. Almesina Alves da Silva, ocorrido em 24/11/2006, de placa GQQ-6147.

Nº 629/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados ofícios e cópia das notas taquigráficas da reunião de 17/5/2007 dessa Comissão, para tomada de providências, à Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Leopoldo e ao Corregedor da Polícia Militar do Estado, referente ao depoimento do Sr. José Walter Nunes, que denuncia possível abuso de autoridade por parte de policiais militares, especialmente o Cabo Ermon, conhecido como "Cabo Ermonstro", no dia 1º/5/2007, em Pedro Leopoldo.

Nº 630/2007, da Comissão de Transporte, em que solicita ao Prefeito Municipal de Belo Horizonte, para a instalação de uma rotatória no entroncamento das Ruas Ouro Preto e Rodrigues Caldas, Bairro Santo Agostinho, tendo em vista o elevado número de acidentes ocorridos nesse local.

Nº 631/2007, da Comissão de Transporte, em que solicita ao Comandante do 11º Batalhão do Exército o controle do fluxo de veículos leves e pesados na BR-381, na altura do trevo de acesso ao Município de Santa Luzia, com vistas a garantir melhores condições de fluidez e segurança aos usuários dessa rodovia.

Nº 632/2007, da Comissão de Transporte, em que solicita ao Ministro dos Transportes que verifique a possibilidade de autorizar as obras de recapeamento asfáltico da BR-369, especialmente o trecho compreendido entre os Municípios de Boa Esperança, Campos Gerais e Alfenas.

Do Deputado Dinis Pinheiro em que solicita seja realizado fórum técnico para subsidiar o Projeto de Lei nº 637/2007. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Dinis Pinheiro (3), Carlin Moura, João Leite, Lafayette de Andrada (2) e

Adalclever Lopes.

#### Proposições não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

#### requerimentos

Do Deputado Weliton Prado em que solicita seja formulado apelo ao Ministro dos Transportes com vistas a que se tomem as medidas necessárias para o asfaltamento da BR-146 entre os Municípios de São Roque de Minas e Tapira.

Do Deputado Paulo Cesar em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Márcio Fagundes pelo transcurso do 10º aniversário de publicação de sua coluna de análise política, veiculada no jornal "Hoje em Dia".

Do Deputado André Quintão em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Márcio Fagundes pelo transcurso do 10º aniversário de publicação de sua coluna de análise política, veiculada no jornal "Hoje em Dia".

Do Deputado Dinis Pinheiro em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Márcio Fagundes pelo transcurso do 10º aniversário de publicação de sua coluna de análise política, veiculada no jornal "Hoje em Dia".

Do Deputado Gil Pereira em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Márcio Fagundes pelo transcurso do 10º aniversário de publicação de sua coluna de análise política, veiculada no jornal "Hoje em Dia".

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões do Trabalho, de Assuntos Municipais e de Política Agropecuária e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Hely Tarquínio.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Eros Biondini, André Quintão, Vanderlei Miranda e João Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, estou verificando que não temos quórum para a continuidade dos trabalhos, por isso peço a V. Exa. que encerre, de plano, a reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 257 do Regimento Interno, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a verificação de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Bráulio Braz) - ( - Faz a chamada.).

O Sr. Presidente - Responderam a chamada 28 Deputados, que somados aos 6 em Comissões, perfazem o total de 34 Deputados, número suficiente para a continuação dos trabalhos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

##### Questão de Ordem

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, estou verificando que há 3 Comissões em andamento e 16 Deputados em Plenário. Daremos continuidade. Todavia, após a fala de alguns companheiros, solicitarei a recontagem de...

O Sr. Presidente - Deputado Célio Moreira, fizemos a recontagem. Está registrada a presença de 28 Deputados, que somados aos 6 em Comissões, perfazem o total de 34 Deputados, número suficiente para a continuação dos trabalhos.

##### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 628 e 629/2007, da Comissão de Direitos Humanos, e 630 a 632/2007, da Comissão de Transporte. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

##### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões do Trabalho - aprovação, na 9ª Reunião Ordinária, em 23/5/2007, dos Projetos de Lei nºs 339/2007, do Deputado Arlen Santiago, 460/2007, do Deputado André Quintão,

600/2007, do Deputado Célio Moreira, 644 a 646/2007, da Deputada Elisa Costa, 648, 650, 651/2007, do Deputado Domingos Sávio, 655/2007, do Deputado Célio Moreira, 688/2007, da Deputada Cecília Ferramenta, 690 e 691/2007, do Deputado Doutor Viana, 693 a 695/2007, do Deputado Jayro Lessa, e 737 e 738/2007, do Deputado Célio Moreira, e do Requerimento nº 525/2007, da Comissão de Direitos Humanos; de Assuntos Municipais - aprovação, na 9ª Reunião Ordinária, em 23/5/2007, dos Requerimentos nºs 550 a 553/2007, do Deputado Ivair Nogueira, 561/2007, da Deputada Ana Maria Resende, 562/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 564/2007, do Deputado Carlos Pimenta, e 565/2007, do Deputado Doutor Viana; e de Política Agropecuária - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, em 24/5/2007, dos Requerimentos nºs 547/2007, do Deputado Doutor Viana, e 566/2007, do Deputado Rômulo Veneroso (Ciente. Publique-se.).

#### Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Carlin Moura, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 531/2007 (Arquive-se o projeto.), nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Dinis Pinheiro (3), solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 3.402, 3.717 e 3.760/2006, João Leite, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.358/2006, e Lafayette de Andrada (2), solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 3.320 e 3.321/2006, e, nos termos inciso VII do art. 232 c/c o art. 140 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Adalclever Lopes, solicitando que o Projeto de Lei nº 133/2007 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Cultura perdeu o prazo para emitir seu parecer.

#### Questão de Ordem

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, parece-me que alguns companheiros querem fazer uso da palavra. Eu disse que, logo após a fala deles, faria um novo pedido de verificação de quórum, pois, por minhas contas, não temos 15 Deputados no Plenário, apesar de termos duas comissões em andamento: a conjunta de Trabalho e Cultura e uma outra, também conjunta. Então, logo após as falas dos Deputados, pedirei a recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - Sr. Deputado, esta não é a primeira legislatura de V. Exa. nesta Casa; e que, portanto, sabe que dificilmente se consegue manter Deputado em Plenário. Muitas vezes, o Deputado vem aqui, responde à chamada e se retira do Plenário. O Deputado Bráulio Braz fez a chamada para verificação. Anunciamos o número de Deputados presentes em Plenário e nas comissões e havia quórum. Se fizermos outra chamada, verificaremos que os que responderam à chamada já se retiraram do Plenário.

O Deputado Célio Moreira - Então, V. Exa. concorda comigo que é regimental o meu pedido e que sei que é um recurso regimental que o parlamentar tem de tirar ou não o quórum. Se os Deputados quiserem recompor, voltarão e responderão à chamada.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda a chamada dos Deputados para recomposição de quórum.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.).

O Sr. Presidente - Responderam a chamada 21 Deputados, que somados aos 7 em Comissões, perfazem o total de 28 Deputados, número suficiente para a continuação dos trabalhos. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adalclever Lopes, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Getúlio Neiva. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Getúlio Neiva.

- O Deputado Getúlio Neiva profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Paulo Guedes, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado Paulo Guedes.

- O Deputado Paulo Guedes profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Paulo Cesar) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Domingos Sávio, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado Domingos Sávio.

- O Deputado Domingos Sávio profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Luiz Humberto Carneiro, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Zé Maia. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado Zé Maia.

- O Deputado Zé Maia profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 30, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 10ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 15/5/2007

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Juninho Araújo, Gustavo Corrêa e Inácio Franco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Juninho Araújo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Inácio Franco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Deputado Inácio Franco, Ouvidor-geral desta Casa, encaminhando indagação do Sr. José Lúcio Amorim sobre possíveis irregularidades no viaduto da Rua Jacuí com Cristiano Machado; dos Srs. Sebastião de Abreu Ferreira, Superintendente Regional do DNIT, prestando esclarecimentos sobre o Requerimento nº 134/2007, desta Comissão; José Élcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG, prestando informações sobre o Requerimento nº 224/2007, desta Comissão. Registra-se a presença do Deputado Gil Pereira. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à

apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 469/2007 (relator: Deputado Juninho Araújo). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 490 e 501/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Carlin Moura, em que solicita seja realizada audiência pública a fim de obter esclarecimentos sobre a mudança da linha 1112-A, Bairro Industrial - Belo Horizonte; e da Deputada Elisa Costa, em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Governador Valadares, para prestar esclarecimentos às instituições e à população da região sobre o andamento do projeto de duplicação da BR-381, no trecho entre Belo Horizonte e Governador Valadares. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2007.

Gustavo Valadares, Presidente - Juninho Araújo - Djalma Diniz.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 17/5/2007

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Antônio Carlos Arantes e Walter Tosta, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Agostinho Patrús Filho, Carlin Moura, Chico Uejo e Lafayette de Andrada. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a situação da Defensoria Pública Estadual, na questão dos subsídios e das condições de trabalho dos Defensores Públicos em relação à sua autonomia administrativa. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Leopoldo Portela Jr., Defensor-Público Geral do Estado; Fernando Calmon, Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos; Raimundo Cândido Júnior, Presidente da OAB - Seção Minas Gerais; Eduardo Cyrino Generoso, Presidente da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais; Claudio Manuel Barreto de Figueiredo, representante da Associação dos Magistrados Mineiros - Amagis; Glauco David de Oliveira Souza, Defensor Público e Conselheiro da OAB; Beatriz Monroe de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência, na condição de autora do requerimento que motivou esta reunião, tece suas considerações iniciais. Registra-se, neste momento, a presença da Deputada Elisa Costa e dos Deputados Domingos Sávio, Padre João e Dalmo Ribeiro Silva. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Deputada Rosângela Reis retorna aos trabalhos ordinários da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos dos Deputados Walter Tosta, em que solicita seja realizada visita desta Comissão à Secretaria de Planejamento e Gestão para discutir os subsídios da classe dos Defensores Públicos, convidando os líderes da Maioria, da Minoria e do Governo, bem como o Presidente da Adep; Carlin Moura em que solicita seja enviado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de que envie representante para uma nova audiência em data a ser agendada, para discutir a questão dos subsídios e as condições de trabalho da Defensoria Pública do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados, dos demais presentes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2007.

Elisa Costa, Presidente - Délio Malheiros - Walter Tosta - Antônio Carlos Arantes.

ATA DA 10ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 17/5/2007

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Carlos Arantes, Chico Uejo e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Deputado Getúlio Neiva, no exercício da Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar matéria constante na pauta e a apreciar proposições da Comissão; a seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: Ofícios nºs 25/2007, do Sr. Luiz Antônio Chaves, Diretor-Geral do Iter-MG, e 304/2007, do Sr. Augusto Henrique Lio Horta, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, publicados no "Diário do Legislativo" de 12/5/2007; Ofício nº 273/2007, do Deputado Federal Marcos Montes, Presidente da Comissão de Política de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, em que convida os membros da Comissão para participar de audiência pública nessa Casa Legislativa, com a finalidade de se discutirem temas de interesse do setor do agronegócio nacional; ofício do Sr. Antônio Nazareno Guimarães Mendes, Reitor da Universidade Federal de Lavras, convidando os membros da Comissão a que participem da cerimônia de abertura da Expocafé/2007, no dia 20/6/2007, às 11 horas, na Fazenda Experimental da Epamig, no Município de Três Pontas; e fax do Sr. John Kleber Pena, em que dispõe sobre defesa do queijo artesanal e da cidadania. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 630/2007, no 1º turno, para o qual designou relator ao Deputado Chico Uejo. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 503/2007. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2007.

Padre João, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Chico Uejo - Getúlio Neiva.

ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Segurança Pública NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 18/5/2007

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Paulo Cesar e Délio Malheiros, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Doutor Rinaldo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes, e informa que a reunião se destina a discutir o alto índice de criminalidade e violência no Município de Nova Serrana e região. A Presidência registra o recebimento das seguintes proposições para as quais designou os relatores citados a seguir: no 1º turno, Projetos de Lei nºs 96/2007 (Deputado Délio Malheiros), 536 e 558/2007 (Deputado Luiz Tadeu Leite), e 698/2007 (Deputado Paulo Cesar); e, em turno único, Projetos de Lei nºs 746/2007 (Deputado Sargento Rodrigues), 838/2007 (Deputado Leonardo Moreira) e 877/2007 (Deputado Délio Malheiros). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Joel Pinto Martins, Prefeito Municipal de Nova Serrana; José Maria Campos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Serrana, representando o Sr. Tarcísio de Assis Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Nova Serrana; Rogério Braga, Diretor do Fórum da Comarca de Nova Serrana; Ten. Cel. Alcides Raimundo da Silva, Comandante do 7º Batalhão da PMMG de Bom Despacho, representando o Cel. PM Hélio dos Santos Júnior, Comandante-Geral da PMMG; Sérgio Ambrogi, Juiz da Vara Criminal de Nova Serrana; Lindon Batista Neves, Delegado Regional de Bom Despacho; e Ailton Célio Duarte, Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública - Consep -; e as Sras. Sheilla Cardoso, Diretora de Planejamento Operacional e Polícia Comunitária da

Secretaria de Estado de Defesa Social, representando Maurício de Oliveira Campos Junior, Secretário de Estado de Defesa Social; Manuela Xavier Lages e Liliale Ferrarezi Fagundes, Promotoras de Justiça, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Paulo Cesar, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Délio Malheiros, Paulo Cesar e Sargento Rodrigues (2) em que Pleiteiam sejam oficiados o Sr. Lindon Batista Neves, Delegado Regional, e o Ten. Cel. Alcides Raimundo da Silva, Comandante do 7º Batalhão da PMMG de Bom Despacho, solicitando o envio a esta Comissão de dados estatísticos relativos à criminalidade nos últimos cinco anos, em Nova Serrana; e em que solicitam sejam realizadas visitas desta Comissão ao Secretário de Defesa Social, ao Chefe da Polícia Civil, ao Comandante-Geral da PMMG e ao Governador do Estado, com empresários de Nova Serrana e autoridades presentes nesta reunião, para solicitar as providências resultantes desta audiência pública. Além disso, fica definido que as reuniões ordinárias desta Comissão serão realizadas às quartas-feiras, às 9h30min, no auditório. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2007.

Sargento Rodrigues, Presidente - Paulo Cesar - Luiz Tadeu Leite.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 23/5/2007

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Zé Maia, Agostinho Patrús Filho, Antônio Júlio, Jayro Lessa, Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Antônio Carlos Arantes, Getúlio Neiva, José Henrique, Gilberto Abramo e Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada, e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a avaliar o funcionamento e a aplicação dos recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas - Fhidro - a debater o Projeto de Lei nº 68/2007, do Deputado Paulo Guedes e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir a Sra. Cleide Pedrosa e o Sr. Antônio Eustáquio Oliver, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Igam; e os Srs Hamilton da Penha Lage Silva, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio; Fabiano Diogo Ferreira, 1º Secretário do Comitê dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paranaíba; Mauro da Costa Val, Secretário Executivo do Comitê da Bacia do Rio Paraopeba e Coordenador do Fórum Nacional dos Comitês de Bacias; Afonso Arueira, Vice-Presidente do Comitê da Bacia do Rio Paracatú; Roberto Soares Nogueira, Secretário da Bacia Hidrográfica do Rio Pará e a Sra. Silvia Freedman Ruas Durães, Presidente do Comitê do Entorno da Represa de Três Maria e Gestora do Comlago, que são convidados a tomar assento à mesa. Registra-se a presença das Sras. Janaina de Andrade Evangelista e Luiza de Marillac Moreira Camargo, respectivamente, Analista Ambiental e Diretora de Gestão de Recursos Hídricos do Igam e dos Srs. Euler Fernando Athayde, Assessor da Secretaria de Meio Ambiente de Lagoa Santa; José Joaquim de Castro Freitas, Prefeito Municipal de São Domingos do Prata e Paulo Jorge dos Santos, membro do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará. A Presidência concede a palavra a Deputada Elisa Costa, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, com edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2007.

Zé Maia, Presidente - Agostinho Patrús Filho - Antônio Júlio - Elisa Costa - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio.

## MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 1ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 16ª legislatura, EM 29/5/2007

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 19/2007, do Governador do Estado, Projeto de Resolução nº 361/2007, da Comissão de Política Agropecuária, e Projetos de Lei nºs 20/2007, do Deputado Eros Biondini, na forma do Substitutivo nº 2; 29/2007, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1, 322/2007, do Deputado Zé Maia, com a Emenda nº 1, 380/2007, do Deputado Paulo Cesar; 930/2007, do Governador do Estado, e 1.025/2007, do Deputado Gil Pereira, com a Emenda nº 1.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 325/2007, do Deputado Zé Maia.

## ORDENS DO DIA

Ordem do Dia da 47ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 31/5/2007

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção dos trabalhos ordinários para comemoração do Dia Internacional de Combate ao Tabagismo.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 522/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a reverter os imóveis que descreve ao Município de Novo Cruzeiro. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 305/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar os imóveis que especifica com a Empresa São Gonçalo Ltda. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 320/2007, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ritópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 456/2007, da Deputada Ana Maria Resende, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Rio Pardo de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 122/2007, do Deputado Ivair Nogueira, que dispõe sobre a instalação e a obrigatoriedade de manutenção programada dos sistemas de ar condicionado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 12ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9 horas do dia 31/5/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 309/2007, do Deputado Célio Moreira; 351/2007, do Deputado Doutor Viana; 354/2007, do Deputado Durval Ângelo; 613 e 684/2007, do Deputado Weliton Prado; 685/2007, do Deputado Délio Malheiros; e 702 e 751/2007, do Deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 13ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9 horas do dia 31/5/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 794/2007, do Deputado Célio Moreira.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 749/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Finalidade: obter, em audiência pública, com a presença de convidados, esclarecimentos sobre a morte de Gil Magno da Cruz, ocorrida em 27/3/2007, no Município de Ouro Preto.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 12ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 31/5/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 836/2007, da Deputada Elisa Costa.

Requerimentos nºs 588 e 589/2007, do Deputado Chico Uejo; 596 e 597/2007, do Deputado Deiró Marra; 599 e 600/2007, do Deputado Hely Tarquínio; 603 e 604/2007, do Deputado Inácio Franco.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 13ª reunião ordinária da comissão de Participação Popular Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 31/5/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 31/5/2007, destinada à comemoração dos 20 anos de atuação da Inter TV Grande Minas, de Montes Claros.

Palácio da Inconfidência, 30 de maio de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fábio Avelar, Almir Paraca, Rômulo Veneroso e Wander Borges, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 31/5/2007, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Sávio Souza Cruz, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Arantes, Chico Uejo e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 31/5/2007, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de expor os desafios de logística e infra-estrutura a serem enfrentados pelo agronegócio mineiro e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Padre João, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 315/2007

## Comissão de Saúde

### Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - Cisvi -, com sede no Município de Divinópolis.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão, para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 315/2007 pretende declarar de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - Cisvi -, com sede no Município de Divinópolis, o qual tem por objetivo propiciar o desenvolvimento econômico e social na região onde atua, priorizando o setor da saúde pública.

Tendo em vista o seu propósito, mantém atividades de planejamento e execução de programas que possam promover e acelerar o progresso dos Municípios que formam o Consórcio.

Pelo seu trabalho de relevância social, ele merece o título de utilidade pública.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 315/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Hely Tarquínio, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 718/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

### Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Sinhana Eva, com sede no Município de Piumhi.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 718/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Sinhana Eva, que desenvolve importante trabalho na região onde se situa.

Para a consecução de suas metas, a referida entidade desenvolve atividades e programas em defesa dos direitos da criança e do adolescente, principalmente os mais carentes, oferece cursos profissionalizantes, combate a fome e a pobreza, divulga a cultura e o esporte e orienta sobre preservação do meio ambiente.

### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 718/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Elisa Costa, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 763/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

### Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte - Ambanhe -, com sede no Município de Virgem da Lapa.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 763/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte, com sede no Município de Virgem da Lapa, que possui como finalidade precípua congregar órgãos e pessoas interessadas em defender os direitos e as demandas dos moradores do referido bairro.

Dessa forma, desenvolve atividades assistenciais, recreativas, educacionais e culturais; celebra convênios com entidades públicas e privadas para subsidiar suas iniciativas e promove o intercâmbio entre a comunidade e os órgãos legalmente constituídos, junto aos quais defende seus interesses e reivindicações.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 763/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Domingos Sávio, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 769/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Adalclever Lopes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade Obras Sociais Nossa Senhora da Glória, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 769/2007 pretende declarar de utilidade pública a entidade Obras Sociais Nossa Senhora da Glória, com sede no Município de Belo Horizonte, que tem por finalidade a assistência e promoção de famílias carentes e de portadores de necessidades especiais, ajudando a promover o desenvolvimento integral de crianças em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo e social, contribuindo para a construção da cidadania.

No cumprimento de seu propósito estatutário, a referida entidade presta benefícios aos moradores do bairro onde está situada, merecendo o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 769/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Domingos Sávio, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 819/2007

Comissão de Cultura

#### Relatório

De autoria do Deputado Ademir Lucas, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Liga dos Blocos Carnavalescos da Cidade de Esmeraldas - Licace -, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 819/2007 pretende declarar de utilidade pública a Liga dos Blocos Carnavalescos da Cidade de Esmeraldas, que tem como objetivo primordial promover e divulgar a cultura popular por meio das festas carnavalescas, realizando desfiles de blocos caricatos e de escolas de samba. Realiza, também, encontros culturais, esportivos, sociais e recreativos.

Dessa forma, produz uma das mais genuínas manifestações populares do País, além de estimular a melhor convivência entre os seus associados e a comunidade esmeraldense.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 819/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Gláucia Brandão, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 820/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ademir Lucas, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Grupo de Apoio Social Solidariedade - Gass -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 820/2007 pretende declarar de utilidade pública o Grupo de Apoio Social Solidariedade - Gass -, com sede no Município de Belo Horizonte, que possui como finalidade promover obras de assistência social. Além disso, realiza campanhas objetivando a segurança alimentar e nutricional e o incentivo ao trabalho voluntário; e promove cursos profissionalizantes para a geração de renda familiar.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 820/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Domingos Sávio, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 856/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Cesar, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Ação Social Paroquial do Cachoeirinha - Aspac -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 856/2007 pretende declarar de utilidade pública a Ação Social Paroquial do Cachoeirinha, que tem por finalidade a promoção social e cultural dos moradores do Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte. Visa também ao seu desenvolvimento ao realizar programas voltados para a geração de renda, alimentação, educação, saúde, esporte, lazer e segurança.

A referida entidade contribui para que a comunidade do bairro mencionado possa participar de políticas e programas que favoreçam o exercício dos direitos do cidadão, por meio de parcerias com o poder público e organizações não governamentais.

Pelo seu trabalho de relevância social, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 856/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Elisa Costa, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 861/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Dom Bosco, com sede no Município de Barbacena.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 861/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Dom Bosco, com sede no Município de Barbacena, que se dedica a defender os direitos dos moradores daquele bairro e adjacências.

Além do mais, combate a fome e a pobreza, incentiva a prática do esporte, divulga a cultura, protege o meio ambiente e luta por obras de infra-estrutura e por serviços de segurança. Desenvolve, ainda, atividades de proteção da família, das crianças, dos jovens e dos idosos.

Por seu trabalho de relevância social, ela merece o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 861/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Elisa Costa, relatora.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 870/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Zezé Perrella, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Pró-Melhoramento do Capivari, com sede no Município de Serro.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 870/2007 pretende declarar de utilidade pública a mencionada Associação, com sede no Município de Serro, que tem como finalidade promover o desenvolvimento da comunidade, buscando implantar obras de infra-estrutura necessárias à melhoria da situação das famílias agricultoras, nas áreas de habitação, saneamento básico, educação, saúde e lazer.

A entidade celebra convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais para obtenção de recursos que são destinados à implantação de creches e asilos e à aquisição de equipamentos e insumos necessários ao desenvolvimento das atividades do campo.

Pelo seu esforço, de relevância social, a Associação merece o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 870/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Domingos Sávio, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 873/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Família de Caná do Eldorado, com sede no Município de Contagem.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 873/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Família de Caná do Eldorado, com sede no Município de Contagem, que tem por finalidade precípua a recuperação de toxicômanos e alcoólatras.

Sem fins lucrativos, visa à promoção da saúde, à qualidade de vida e ao resgate da dignidade humana dos toxicômonos e alcoólatras, reintegrando-os na família e na comunidade.

Realiza, gratuitamente, programas e projetos preventivos e educativos de combate ao uso de drogas e providencia a internação de dependentes em comunidades terapêuticas.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 873/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Elisa Costa, relatora.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 911/2007

##### Comissão de Saúde

##### Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Centro Holístico de Estudo e Recuperação em Dependências Físicas e/ou Psicológicas - Centroherd -, com sede no Município de Uberaba.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 911/2007 pretende declarar de utilidade pública o Centro Holístico de Estudo e Recuperação em Dependências Físicas e/ou Psicológicas, com sede no Município de Uberaba, que tem por finalidade a criação de estratégias para o enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas, dentro de um processo de reestruturação psicológica que possa levar à reintegração do dependente na sociedade e no mercado de trabalho.

Para desenvolver suas atividades, arregimenta voluntários com perfil adequado e mantém banco de dados com informações sobre os residentes e as respectivas famílias.

Por seu trabalho de relevância social, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 911/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Doutor Rinaldo, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 939/2007

##### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

##### Relatório

De autoria da Deputada Cecília Ferramenta, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Clube de Mães que Renovam - Clumar -, com sede no Município de Timóteo.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 939/2007 pretende declarar de utilidade pública o Clube de Mães que Renovam - Clumar -, com sede no Município de Timóteo, que tem por finalidade o desenvolvimento de atividades sociais e de promoção humana.

A referida entidade promove assistência médica à gestante e à criança, a órfãos, a pessoas abandonadas e a idosos enfermos, além de campanhas para doação de cestas básicas, roupas, cobertores, calçados, remédios, materiais escolares e gêneros alimentícios.

Divulga preceitos elementares de higiene, puericultura, ações de combate à prostituição juvenil e às drogas, além de incentivar condutas educativas por meio de palestras, audiovisuais, cursos e competições esportivas.

Pelo seu esforço de relevância social, o referido Clube merece o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 939/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Elisa Costa, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 945/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Glorieux - Aglor -, com sede no Município de Betim.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 945/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Glorieux, com sede no Município de Betim, que possui como objetivo principal a prática da assistência social e a promoção humana. Dessa forma, desenvolve atividades assistenciais, educacionais, culturais e sociais e firma convênios com outras instituições congêneres, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais. Também incentiva a solidariedade e a integração entre seus associados e a comunidade, razão pela qual é merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 945/2007 em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Domingos Sávio, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 947/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Sociedade de Amparo ao Idoso Tocantinense, com sede no Município de Tocantins.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 947/2007 pretende declarar de utilidade pública a Sociedade de Amparo ao Idoso Tocantinense, que tem por finalidade acolher pessoas idosas carentes, proteger a saúde da família, da gestante e da criança. Em sentido amplo, o seu trabalho tem por fim o combate à fome e à pobreza, sendo que ela não discrimina as pessoas assistidas por cor, sexo, credo político ou religioso.

Pelo seu esforço de relevância social, a referida instituição merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 947/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2007.

Domingos Sávio, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 977/2007

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Grupo de Teatro e Dança Máscaras, com sede no Município de Guaranésia.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 977/2007 pretende declarar de utilidade pública o Grupo de Teatro e Dança Máscaras, com sede no Município de Guaranésia, que tem como finalidade principal promover manifestações artísticas e culturais, estimulando a melhor convivência entre os seus associados e a comunidade.

No cumprimento do seu propósito, promove a formação de novos atores, atrizes e bailarinos por meio de oficinas, cursos e aulas com profissionais especializados; desenvolve projetos nas áreas sociais, culturais, educacionais e assistenciais.

Visando ampliar e subsidiar suas iniciativas, filia-se a outras entidades congêneres municipal, estadual e federal.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 977/2007, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Dimas Fabiano, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 281/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o Projeto de Lei nº 281/2007 visa autorizar o Poder Executivo a fazer reveter ao Município de Buenópolis o imóvel que especifica.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta a considerou jurídica, constitucional e legal na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado analisar a proposição no âmbito de sua competência, conforme o disposto no art. 188, c/c o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 281/2007 tem como finalidade conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa fazer reveter ao Município de Buenópolis imóvel com área de 1.600,00m<sup>2</sup>, situado nesse Município, que o doou ao Estado em 1953.

A prévia autorização legislativa pretendida pela proposição em análise é exigida pelo § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro.

A matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário e não acarretar repercussão na Lei Orçamentária.

Ressalte-se que o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como escopo corrigir a forma de transmissão do bem, de reversão para doação, uma vez que não há previsão do seu retorno para o Município na escritura pública de doação, lavrada em 1953, e também acrescentar cláusula de reversão, ausente no projeto original.

Cabe esclarecer, por fim, que, na defesa do interesse público, o imóvel a ser doado será destinada à abertura de via urbana.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 281/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio, relator - Elisa Costa - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 636/2007

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

#### Relatório

De autoria dos Deputados Weliton Prado e Vanderlei Jangrossi, o projeto em análise, fruto do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.637/2005, dispõe sobre o acesso dos portadores de deficiência visual aos livros didáticos nas bibliotecas públicas.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta Comissão para, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

#### Fundamentação

A proposição em exame estabelece que as bibliotecas integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas deverão oferecer aos deficientes visuais acesso aos livros didáticos adotados no ensino fundamental e médio, por meio da inclusão, nos seus acervos, de exemplares em braile ou em outros meios físicos e virtuais alternativos.

A impossibilidade de acesso direto aos veículos de comunicação escrita é uma das mais sérias restrições impostas às pessoas com limitação visual. Tais restrições, se não são eliminadas ou reduzidas, dificultam o acesso do deficiente visual à informação, o que pode prejudicar e mesmo inviabilizar a sua formação educacional, cultural e profissional. Diante dessa realidade, verificamos a necessidade premente de se instituírem políticas públicas que visem a garantir o acesso desse expressivo segmento da população à educação e à cultura, direitos assegurados pela Constituição a todos os cidadãos.

O acesso da população com deficiência à educação formal, na faixa etária de 7 a 14 anos, tem sido ampliado nos últimos anos. Recentemente, avanços significativos têm sido registrados no tocante ao acesso da pessoa deficiente aos níveis mais elevados do ensino.

No entanto, fora do âmbito da escola, o portador de deficiência visual encontra grandes dificuldades de fruir a informação e a cultura. Não há dúvidas de que os serviços oferecidos pelas bibliotecas podem propiciar meios eficazes de integração do deficiente visual à vida ativa. O contato com os livros em braile e em áudio e com os diversos recursos na área de informática hoje disponíveis para o deficiente visual são formas de propiciar a esse público autonomia e independência. O surgimento dos "softwares" de voz ou leitores de tela possibilitou o acesso dos cegos ao ambiente informatizado e constitui hoje uma importante ferramenta para inclusão cultural e social à disposição dos deficientes visuais.

Por esses motivos, consideramos que a proposição em análise merece ser acolhida e aprimorada, o que fazemos por meio da apresentação do Substitutivo nº 1.

Em primeiro lugar, julgamos conveniente ampliar a abrangência da proposição. Os serviços oferecidos pelas bibliotecas não devem centrar-se somente nos livros didáticos. Em decorrência das dificuldades de acesso dos deficientes visuais a livros e fontes diversas de cunho informativo ou mesmo de realizar pesquisas escolares é que se faz tão importante a oferta, pelas bibliotecas, de serviços e recursos para atender às necessidades de informação, de educação e de lazer desse segmento da população. O contato com variados gêneros – obras literárias, publicações científicas, periódicos, etc. –, além de importante para a formação cultural do indivíduo, estimula o prazer da leitura e o interesse por temas diversos.

Outro aspecto que levamos em consideração ao apresentar o substitutivo é que o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas é composto por bibliotecas mantidas pelos Municípios. Com o intuito de dar suporte ao seu funcionamento e aprimorar os serviços por ela oferecidos, o Estado mantém programas de capacitação de recursos humanos, de distribuição de livros e outros. Portanto, não deve a lei estadual criar obrigações diretas para as bibliotecas municipais, sob pena de ferir a autonomia conferida constitucionalmente aos Municípios para definir e manter os serviços próprios da administração municipal, dentro das normas gerais estabelecidas pela União. Assim, entendemos apropriado que o destinatário da lei seja o próprio Estado, no âmbito da competência dos órgãos coordenadores do Sistema Estadual de Bibliotecas.

Devemos ressaltar aqui que assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, incluindo os direitos à educação e à cultura, é obrigação legal dos órgãos e entidades do poder público de todas as esferas de governo, estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 1989, e pelo Decreto nº 3.298, de 1999, que regulamenta a citada lei. O mencionado decreto estabelece ainda, no inciso III do art. 6º, que a pessoa portadora de deficiência deve ser incluída em todas as iniciativas governamentais relativas aos diversos setores sociais.

Podemos, também, afirmar que as medidas propostas não geram necessariamente novas despesas para o Estado, que já conta com programas sob responsabilidade das Secretarias de Educação, de Desenvolvimento Social e Esportes e de Cultura – como o mencionado programa de apoio às bibliotecas – afetos direta ou indiretamente ao objeto da proposição. Há ainda o Programa Nacional de Distribuição de Livros Didáticos, que está universalizando a distribuição de livros didáticos e paradidáticos em braile para a rede pública. A Secretaria de Estado de Educação tem acesso aos livros digitalizados disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – e pode compartilhá-los com outros órgãos e entidades para uso exclusivo de deficientes visuais. Na rede mundial de computadores, há várias informações, recursos e tecnologias que possibilitam à pessoa com deficiência visual acessar seus conteúdos, como livros falados disponibilizados por organizações não governamentais, "softwares" de uso gratuito, como o Dosvox, e outras ferramentas, que, apenas com a orientação correta e investimentos de custo reduzido, podem se tornar instrumentos fundamentais para possibilitar aos deficientes visuais o acesso à informação. A produção em braile, que é mais onerosa, pode ser feita com o apoio de entidades privadas e conforme os recursos disponíveis.

Acrescentamos, outrossim, outros dispositivos que podem aprimorar o alcance da futura norma, entre os quais: a constituição de uma rede de comunicação para troca de experiências e informações entre instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades relacionadas ao tema da lei, a formação de um banco de acervos digitalizados e a inclusão de temas específicos sobre o atendimento ao deficiente especializado nos programas de capacitação destinados às bibliotecas municipais.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 636/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos:

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o apoio à implementação de atendimento especializado à pessoa com deficiência visual nas bibliotecas integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado apoiará a implementação de atendimento especializado à pessoa com deficiência visual nas bibliotecas integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais.

Art. 2º – Na implementação do atendimento de que trata o art. 1º, os órgãos estaduais competentes:

I – fornecerão a orientação técnica e o suporte material necessários à promoção da acessibilidade e à implantação de recursos voltados para as necessidades de leitura e informação do usuário com deficiência visual;

II – auxiliarão a formação de acervos em braile e em meio eletrônico, por meio da cessão de textos digitalizados e em áudio, e, sempre que possível, da oferta de serviços de impressão em braile;

III – orientarão as bibliotecas quanto ao correto aproveitamento dos recursos de informática destinados às pessoas com deficiência visual;

IV – desenvolverão rede de comunicação para integrar instituições públicas e privadas que atuem na promoção do acesso do deficiente visual à cultura e à informação;

V – manterão banco de acervos digitalizados destinados às pessoas com deficiência visual.

Art. 3º – Os acervos destinados ao usuário com deficiência visual serão compostos de forma a atender suas necessidades educacionais, culturais, de informação e de lazer e incluirão:

I – obras de cunho didático;

II – obras literárias para o público infantil e adulto;

III – periódicos.

Art. 4º – Nos programas de capacitação destinados aos usuários, bibliotecários e demais funcionários das bibliotecas integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais desenvolvidos pelo Estado, serão incluídos conteúdos específicos para o atendimento à pessoa com deficiência visual.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Deiró Marra, Presidente - Maria Lúcia Mendonça, relatora - Carlin Moura.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 931/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 931/2007 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Conselheiro Lafaiete o imóvel que especifica.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Agora, vem a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto a sua repercussão financeira, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 931/2007 tem como escopo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Conselheiro Lafaiete imóvel constituído por cinco lotes urbanos com área total de 2.250,00m<sup>2</sup>, situado no quarteirão 16 do Bairro Angélica, naquele Município, incorporado ao patrimônio do Estado em 1964 por doação desse ente federativo, com a condição de reversão se, no prazo de três anos, a contar de 18/12/64, não fosse construído no local um prédio destinado a abrigar a cadeia pública.

Em função do descumprimento do ônus estipulado, a administração municipal pleiteia o retorno do bem ao patrimônio de Conselheiro Lafaiete para aproveitá-lo de acordo com a demanda social, em atendimento ao interesse público.

A autorização legislativa de que trata a proposição é exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e dispõe, no § 2º de seu art. 105, que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

A matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não acarretar despesas para o erário e não ter repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 931/2007 no 1º turno.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio, relator - Elisa Costa - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 932/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em tela tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Mar de Espanha o imóvel que especifica.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada. Agora, vem a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto a possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 932/2007 de autorizar a transferência ao Município de Mar de Espanha de imóvel com 3.000m<sup>2</sup>, situado na Rua Laudelino Barbosa, nº 305, naquele Município, onde funciona um posto de saúde que necessita ser reformado e ampliado.

De conformidade com o parágrafo único do art. 1º da proposição, essa mesma utilização deverá ser dada ao imóvel, atendendo assim ao interesse público, que deve revestir a transação em tela. Além disso, a proposição prevê, no art. 2º, a reversão do bem ao patrimônio do Estado, se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação estabelecida.

Saliente-se que a autorização legislativa para a alienação de bem público decorre da exigência contida na Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial no § 2º de seu art. 105, ao estabelecer que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Cabe ressaltar que a matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e, portanto, não implica repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 932/2007 no 1º turno.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Zé Maia, Presidente - Elisa Costa, relatora - Antônio Júlio - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 934/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em exame é de autoria do Governador do Estado e visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro de Entre-Rios os imóveis que especifica.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta a considerou jurídica, constitucional e legal. Cabe agora a este órgão colegiado analisar a proposição no âmbito de sua competência, conforme o disposto no art. 188, c/c o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 934/2007 tem como objetivo conceder autorização legislativa ao Executivo para transferência de bens públicos do Estado para Município, constituídos de terrenos rurais com áreas de 2.000,00m<sup>2</sup> e 10.000,00m<sup>2</sup>, ambos situados no Distrito de São Sebastião do Gil, no Município de Desterro de Entre-Rios. Os imóveis abrigaram por algum tempo a sede das Escolas Estaduais Vicente Vaz Diniz e Maria Bárbara Magalhães, que foram desativadas.

Em atendimento ao interesse público que deve nortear o negócio jurídico em causa, o parágrafo único do art. 1º estabelece que a área de 2.000,00m<sup>2</sup> se destina à implantação de uma escola técnica agrícola e a de 10.000,00m<sup>2</sup> poderá ser alienada, após autorização por lei municipal, sendo os recursos investidos na construção da referida escola.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a proposição atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário nem acarretar repercussão na Lei Orçamentária, em conformidade com o § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e dos balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ademais, o negócio jurídico a ser realizado está revestido de garantia, uma vez que o art. 2º do projeto de lei em causa prevê que, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, se não lhes forem dadas as destinações previstas, os imóveis reverterão ao patrimônio do Estado.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 934/2007, no 1º turno.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Zé Maia, Presidente - Jayro Lessa, relator - Elisa Costa - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.137/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Zé Maia, visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Centralina os imóveis que especifica.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal, cabe agora a este colegiado analisar a proposição no âmbito de sua competência, conforme o disposto no art. 188, c/c o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.137/2007 pretende conceder ao Poder Executivo autorização legislativa para doação ao Município de Centralina de dois imóveis constituídos de terrenos urbanos edificados, com área de 10.000,00m<sup>2</sup> cada um, onde atualmente funcionam as Escolas Municipais São Januário e Carlos Prates.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a proposição atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário e não acarretar repercussão na Lei Orçamentária, em conformidade com o § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ademais, o negócio jurídico a ser realizado está revestido de garantia, uma vez que o art. 2º do projeto de lei em causa prevê a reversão dos imóveis ao patrimônio do Estado, se no prazo de cinco anos não lhes for data a destinação prevista, que é a continuação do funcionamento das referidas escolas municipais, em conformidade com o interesse público.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.137/2007 no 1º turno.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio, relator - Elisa Costa - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 19/2007

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em epígrafe acrescenta parágrafo ao art. 2º-A da Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE.

Aprovado no 1º turno, retorna o projeto a esta Comissão, agora para receber parecer no 2º turno, nos termos do art. 192, c/c o "caput" do art. 189, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em comento visa a acrescentar o § 4º ao art. 2º-A da Lei Complementar nº 83, de 2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado. O dispositivo em questão tem o escopo de autorizar o referido órgão jurídico, no âmbito do Poder Executivo, a defender, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, os membros dos conselhos do poder público, ainda que não percebam remuneração e exerçam função sem cargo, desde que, em decorrência do exercício regular das atividades institucionais, forem vítimas ou apontados como autores de ato ou omissão definido como crime ou contravenção penal.

Ora, existem inúmeros conselhos instituídos e mantidos pelo poder público, especialmente na estrutura organizacional do Executivo, constituídos por cidadãos não ocupantes de cargo público, os quais não recebem retribuição pecuniária pelo desempenho de suas atribuições. Apesar de não se submeterem ao regime estatutário de que trata a Lei nº 869, de 1952, tais conselheiros exercem função estatal, razão pela qual podem ser enquadrados como espécie do gênero agente público. Esta expressão tem sentido amplo, pois abrange toda pessoa que, embora transitoriamente ou sem remuneração, recebe delegação do Estado para o exercício de função pública, pouco importando a natureza do vínculo formal entre tal agente e o poder público.

Nesse particular, deve-se ressaltar que tais agentes são indicados pelo Estado para prestar serviços de relevância pública, embora não titularizem cargo ou emprego público. Entretanto, se cometerem qualquer irregularidade no exercício de suas atividades, serão julgados como funcionários públicos, por força da definição ampla de servidor prevista no art. 327 do Código Penal. Se, para os efeitos penais, os membros de conselhos são considerados servidores públicos em virtude da natureza da função, por que não poderiam ser defendidos, judicial e extrajudicialmente, pelo órgão jurídico do Estado, no caso de serem apontados como autores ou vítimas de crimes no desempenho de suas atribuições?

É preciso deixar claro que essa proteção jurídica não se aplica a todos os comportamentos desses conselheiros, estando livre de qualquer dúvida que atividades estranhas ao exercício da função estatal não serão abrangidas pelo comando da norma. Destarte, se o ato praticado por determinado membro de conselho não mantiver relação de afinidade com sua atribuição institucional, a Advocacia-Geral do Estado ou o órgão equivalente não poderá promover a defesa jurídica do agente, sob pena de responsabilidade administrativa.

Dessa forma, ratificamos o posicionamento anteriormente exarado por esta Comissão e entendemos que o projeto em análise, além de oportuno e conveniente, tem o propósito de fazer justiça a esses agentes que, mesmo sem remuneração, colaboram significativamente com o Estado na execução de serviços de relevância pública.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2007.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Elmiro Nascimento, Presidente - Ademir Lucas, relator - Almir Paraca - Wander Borges.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 29/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 8/2007, o projeto de lei em análise dispõe sobre o Programa Estadual de Crédito Popular – Credpop.

O projeto foi aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e retorna agora a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, XIV, c/c o art. 189, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que integra este parecer.

#### Fundamentação

A proposição em análise tem como objetivo instituir programa de crédito popular destinado a financiar as atividades de microempresas. A ênfase da proposta está na agilidade da concessão e conseqüente efetividade do crédito, que, mediado pelas denominadas instituições de microfinanças – IMFs –, deverá chegar com mais facilidade ao microempreendedor.

Nos termos pretendidos, o Estado fornecerá, por meio do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG –, executor do Programa, verbas públicas que, operadas pelas IMFs, atenderão a microunidades produtivas de empreendedores individuais ou associados, associações de trabalhadores ou cooperativas de trabalhadores. Serão enquadradas como Instituições de Microfinanças as organizações da sociedade civil de interesse público – Oscips –, reguladas pela Lei Federal nº 9.790, de 23/3/99, e pela Lei nº 14.870, de 16/12/2003; as sociedades de crédito ao microempreendedor – SCMs –, de que trata a Lei Federal nº 10.194, de 14/2/2001; e as sociedades cooperativas centrais e singulares de crédito, objeto da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/71, e da Resolução nº 2.771 do Conselho Monetário Nacional.

A proposição se assenta nos pressupostos da economia solidária, em que o microcrédito funciona como alternativa para empreendedores dos setores formal e informal que não têm acesso ao sistema bancário tradicional e desejam montar, ampliar ou melhorar seu negócio. A liberação do microcrédito é baseada na análise socioeconômica do empreendedor, que, no caso, será realizada pelas IMFs. Diferentemente do crédito tradicional, no qual o cliente é quem se dirige à agência, no programa de microcrédito aventado o banco buscará o cliente, especialmente porque as IMFs são entidades próximas da base beneficiária.

Conforme dito no parecer para o 1º turno elaborado por esta Comissão, é notória a importância de iniciativas como a contida no projeto. A experiência dessa natureza mais conhecida é a de Bangladesh, descrita no livro "O Banqueiro dos Pobres", de Muhammad Yunus.

A proposição está em consonância com a tendência geral de abordagem dessa matéria, como se pode verificar no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, do Ministério do Trabalho, e nas deliberações do IV Congresso Latino-Americano de Microcrédito e da Cúpula Global do Microcrédito, eventos ocorridos em 2006.

Entendemos, então, que a proposição sob análise apresenta-se perfeitamente ajustada a sua finalidade: facilitar o acesso ao crédito por parte de microempreendedores individuais ou associados. A opção estratégica pelo uso das Oscips, SCMs e sociedades cooperativas como instituições incumbidas de operar o acesso ao crédito é coerente com os objetivos de celeridade e eficácia da proposta, na medida em que são entidades, por definição, próximas à base produtiva visada pelo projeto.

O vencido no 1º turno organiza adequadamente o Programa do ponto de vista normativo, mas entendemos ser oportuno apresentar duas emendas, com a intenção de aprimorá-lo. A Emenda nº 1 visa a acrescentar dispositivo que assegure a publicidade, por parte do BDMG, da execução física e financeira do Programa, inclusive em meio eletrônico, com periodicidade semestral. A intenção, aqui, é garantir acesso público a informações necessárias ao acompanhamento da execução do Programa, o que poderá contribuir para o incremento das adesões e garantir credibilidade a seu novo formato.

A Emenda nº 2, por sua vez, acrescenta à proposição dispositivo de conteúdo semelhante ao previsto no parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 1.026/2007, do Governador do Estado, que aprova a atualização do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – e dá outras providências. O objetivo dessa emenda é acrescentar artigo à matéria em análise, de forma a regulamentar o Programa Poupança Jovem.

O Programa Poupança Jovem pretende atender estudantes do ensino médio matriculados em escolas da rede pública estadual em Municípios com altas taxas de evasão escolar, violência e baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH. De acordo com esse Programa, cada beneficiário receberá uma conta de poupança de R\$3.000,00, que poderão ser sacados quando da conclusão do ensino médio, desde que cumpridas as condições de rendimento escolar satisfatório e participação em programas culturais e cursos profissionalizantes. Por ser um programa que visa ao atendimento de jovens em situação de vulnerabilidade social, assegurando recursos financeiros para o investimento no

prosseguimento de seus estudos ou na abertura de negócio próprio, entendemos que guarda semelhança com a matéria em análise, razão pela qual optamos por sua inserção no projeto, de forma a se observar a melhor técnica legislativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 29/2007 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

#### Emenda nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... – O BDMG dará publicidade à execução física e financeira do Credpop semestralmente, no órgão oficial do Estado e por meio eletrônico."

#### Emenda nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... – O Poder Executivo efetuará repasse financeiro aos estudantes beneficiados pelo Programa Poupança Jovem, instituído em atendimento aos princípios e às diretrizes previstas nos arts. 222 e 223 da Constituição do Estado, observados os limites, em cada exercício financeiro, das dotações consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único – O benefício a que se refere este artigo tem natureza pessoal e intransferível, e o seu repasse aos beneficiários inscritos no programa observará regionalização, as condições específicas e os valores definidos em regulamento."

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Rosângela Reis, Presidente e relatora - Domingos Sávio - Almir Paraca.

#### PROJETO DE LEI Nº 29/2007

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre o Programa Estadual de Crédito Popular – Credpop.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Programa Estadual de Crédito Popular – Credpop –, instituído pela Lei nº 12.647, de 21 de outubro de 1997, modificada pela Lei nº 13.739, de 22 de novembro de 2000, passa a reger-se por esta lei.

Art. 2º – O Credpop tem por objetivo possibilitar ao microempreendedor, individual ou associado, estabelecido no Estado, acesso ágil e eficaz a financiamento produtivo orientado e assessoramento técnico, por meio de Instituições de Microfinanças – IMFs –, visando à criação e à expansão de atividades econômicas, geradoras de emprego e renda, bem como a fortalecer as IMFs para cumprirem com eficiência esse papel.

§ 1º – Estão autorizadas a operar com o Credpop as seguintes IMFs, desde que desenvolvam atividades de crédito destinadas a microempreendedores:

I – as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips – de que tratam a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, que tenham como objeto social exclusivamente a concessão de microcrédito;

II – as Sociedades de Crédito ao Microempreendedor – SCMs – de que trata a Lei Federal nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001;

III – as sociedades cooperativas centrais e singulares de crédito de que tratam a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Resolução nº 2.771 do Conselho Monetário Nacional, de 30 de agosto de 2000, observado o disposto na Lei nº 15.075, de 5 de abril de 2004, desde que comprovem habilidade e estrutura operacional adequada para o repasse de recursos ao microempreendedor.

§ 2º – Para efeitos desta lei, considera-se:

I – financiamento produtivo orientado o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, com base no relacionamento direto com os microempreendedores no local onde é executada a atividade econômica, mediante acompanhamento do empreendimento e orientação ao empreendedor sobre o planejamento do negócio, seu melhor aproveitamento e sustentabilidade, bem como sobre as necessidades de crédito e sua melhor aplicação;

II – microempreendedor a pessoa física ou jurídica que desenvolva atividades produtivas de pequeno porte que conjuguem o trabalho no empreendimento e a sua gestão, cadastrado pela IMF no local onde é executada a sua atividade econômica.

Art. 3º – O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG – será o executor do Credpop.

Art. 4º – Destinam-se ao Programa:

I – recursos próprios do BDMG, provenientes de transferências, na forma de aumento de capital, de 6% (seis por cento) do total dos recursos resultantes do retorno de financiamentos concedidos pelo Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese –, aí incluídos principal e encargos, e já deduzida a comissão do agente financeiro do Fundo;

II – os retornos do principal e encargos dos financiamentos com recursos do Programa;

III – recursos provenientes de doação, contribuição ou legado de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, destinados ao Programa;

IV – recursos de outras origens.

Art. 5º – Os recursos do Credpop serão aplicados sob a forma de financiamentos reembolsáveis às IMFs autorizadas a operar com o Programa, nos termos do § 1º do art. 2º, cabendo às referidas entidades repassar tais recursos sob a forma de financiamento produtivo orientado, a seu risco, aos beneficiários finais do Programa.

Parágrafo único – A decisão relativa à concessão do financiamento aos beneficiários finais do Programa, de que trata este artigo, será tomada pela IMF, em consonância com as diretrizes do BDMG.

Art. 6º – São beneficiárias finais dos recursos do Credpop, nos termos do art. 5º:

I – microunidade ou pequena unidade econômica produtiva, de empreendedor individual ou associado, brasileiro ou estrangeiro com residência permanente no País;

II – associação de trabalhadores;

III – cooperativa de trabalhadores.

Art. 7º – São requisitos para a concessão de financiamento a IMF:

I – a comprovação de que a instituição está constituída em consonância com a legislação específica;

II – a comprovação da existência de estrutura própria para o desenvolvimento da atividade de microfinanças;

III – a constituição de comitê de crédito, para deliberar sobre a concessão de financiamentos aos microempreendedores, nos termos de normas a serem definidas pelo BDMG;

IV – a capacitação do corpo operacional da IMF, conforme normas a serem definidas pelo BDMG;

V – a conclusão favorável do BDMG, após análise dos aspectos econômicos, financeiros, jurídicos e cadastrais da IMF;

VI – a apresentação de certidão negativa de débito, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

VII – a apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo sistema de seguridade social;

VIII – a comprovação do atendimento de exigências da legislação ambiental, no que for aplicável.

Parágrafo único – O BDMG poderá estabelecer outros requisitos, normas e procedimentos para a aprovação de financiamento.

Art. 8º – Observadas as disposições gerais desta lei, o BDMG definirá:

I – o valor máximo do financiamento a ser concedido a cada microempreendedor;

II – as formas e as condições de participação de instituições autorizadas a operar com o Credpop;

III – os requisitos para enquadramento da IMF no Programa;

IV – as funções e obrigações da IMF no âmbito do Programa;

V – os parâmetros para a definição dos volumes para financiamento a IMF e para os respectivos encargos financeiros;

VI – a eventual contrapartida a ser exigida da IMF;

VII – os requisitos e condições para aprovação e contratação do financiamento e para a liberação dos recursos para a IMF;

VIII – o prazo total de financiamento, que será de, no máximo, 84 (oitenta e quatro) meses, incluindo a carência;

IX – as garantias a serem exigidas;

X – os requisitos e procedimentos a serem adotados pela IMF para a concessão de financiamento aos microempreendedores;

XI – as modalidades de financiamento a serem adotadas pela IMF nos seus financiamentos aos microempreendedores com recursos do Programa, até mesmo com parâmetros para os respectivos prazos e encargos.

Art. 9º – Caberá ao BDMG a fiscalização e o acompanhamento das atividades das IMFs cabendo a essa instituição a imposição de sanções nos casos de inadimplemento financeiro e de irregularidades praticadas pelas IMFs durante a vigência do contrato de financiamento, observadas as

normas próprias aplicáveis do BDMG, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 10 – O BDMG encaminhará às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão, de Fazenda e de Desenvolvimento Econômico relatórios anuais de desempenho do Programa.

Art. 11 – O BDMG dará publicidade das normas operacionais e complementares relativas ao Programa, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei.

Art. 12 – O BDMG poderá estabelecer regras específicas de transição para as operações contratadas ou aprovadas segundo os termos da Lei nº 12.647, de 1997, modificada pela Lei nº 13.739, de 2000.

Art. 13 – Ficam revogadas as Leis nºs 12.647, de 21 de outubro de 1997, e 13.739, de 22 de novembro de 2000.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.025/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar a Fundação Rural Mineira - Ruralminas - a alienar ao Município de Jaíba o imóvel que especifica. A proposição foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1.

A fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos dos arts. 102, VII, e 189 do Regimento Interno, a matéria retorna a este órgão colegiado. Em atendimento ao § 1º do referido dispositivo, a redação do vencido faz parte deste parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.025/2007 visa conceder à Fundação Rural Mineira - Ruralminas - autorização legislativa para alienar, na modalidade de venda, ao Município de Jaíba, terreno rural com 52,0727 hectares, situado na margem direita da estrada que liga o símbolo do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG - a Mocambinho, naquele Município, para que ali seja instalado o Distrito Industrial do Projeto Jaíba - Etapa I.

A autorização de que trata o projeto decorre de exigência enunciada no art. 18 da Constituição do Estado; no art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitação e contratos da administração pública; e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Reitera-se o parecer favorável desta Comissão para o 1º turno, uma vez que a proposição em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, sem implicar despesas para o erário nem acarretar repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.025/2007 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2007.

Zé Maia, Presidente - Jayro Lessa, relator - Elisa Costa - Lafayette de Andrada - Agostinho Patrús Filho - Antônio Júlio.

PROJETO DE LEI Nº 1.025/2007

(Redação do Vencido)

Autoriza a Fundação Rural Mineira - Ruralminas - a alienar ao Município de Jaíba o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica a Fundação Rural Mineira - Ruralminas - autorizada a alienar ao Município de Jaíba o imóvel rural de sua propriedade, com área de 52,0727ha, composto dos Lotes nºs 210, 212, 255, 256, 257, 258, 298 e 300, situado na margem direita da estrada que liga o símbolo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER-MG - a Mocambinho, entre a estrada da área "F" do Projeto Jaíba - Etapa I e as instalações da Centraljai, inserido na área do Projeto Jaíba, no Município de Jaíba, havido por escritura pública registrada sob o nº 3.358, a fls. 215 do Livro 3-B, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Manga.

Parágrafo único - A alienação de que trata o "caput" será precedida de avaliação oficial a cargo de comissão a ser designada pelo Presidente da Fundação Rural Mineira - Ruralminas -, observado o disposto no § 5º do art. 18 da Constituição do Estado e no inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação será destinado única e exclusivamente à instalação do Distrito Industrial do Projeto Jaíba - Etapa I e será pago em até cinqüenta meses pelo Município de Jaíba.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

## COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 29/5/2007, as seguintes comunicações:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva notificando o falecimento da Sra. Olga Soares Machado, ocorrido em Belo Horizonte, em 22/5/2007. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Hely Tarquínio notificando o falecimento da Sra. Coroaci Affonso de Castro Alves, ocorrido em Patos de Minas, em 26/5/2007. (- Ciente. Oficie-se.)

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 28/5/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Delvito Alves

exonerando Juliana Guimarães Silva do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

nomeando Artur Emilio Proença de Araujo para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2006

CONCORRÊNCIA Nº 5/2006

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) de engenharia para prestação dos serviços de manutenção e adequação de elevadores.

Resultado da Classificação Final - Lote 2

Classificação	Licitante	Valor global
1º lugar	Control Elevadores Ltda.	R\$ 13.800,00
2º lugar	Seme - Serviços Especializados em Manutenção de Elevadores Ltda.	R\$ 34.586,00

Resultado da Classificação Final – Lote 3:

Classificação	Licitante	Valor global
1º lugar	Control Elevadores Ltda.	R\$ 2.160,00
2º lugar	Seme - Serviços Especializados em Manutenção de Elevadores Ltda.	R\$ 13.200,00

Belo Horizonte, 30 de maio de 2007.

Eduardo de Mattos Fiuza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Microtécnica Cema Ltda. Objeto: Locação de um leitor copiador de microfílm. Objeto do aditamento: segunda prorrogação, com manutenção de preço. Vigência: 12 meses, a partir de 23/8/2007. Dotação orçamentária: 33903900.

### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Unibanco AIG Seguros S.A. Objeto: Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos para estagiários da ALMG. Objeto do aditamento: primeira prorrogação e alteração do valor unitário do premio mensal. Vigência: 12 doze meses a partir de 1º/7/2007. Dotação orçamentária: 339039.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Lazuli Arquitetura Cenotécnica Cenografia Ltda. Objeto: prestação de serviços de engenharia, conforme descrito no anexo I do convite. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 33903900. Licitação: Processo Licitatório nº 4/2007 - Convite nº 1/2007.